



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002313/2017

Data: 15/05/2017 Horário: 16:10

Legislativo - PDL 8/2017

“INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA O PROJETO “CÂMARA NOS BAIRROS” NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Projeto de Decreto Legislativo nº , de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha).

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o Projeto “Câmara nos Bairros”, que consiste na realização de Sessões Públicas para a Legislatura de 2017/2020.

Art. 2º- A realização das Sessões consiste na realização de Sessões Públicas do Projeto são facultativas em no máximo 2 (duas) ao mês, uma em cada quinzena, as quais serão abertas à participação popular fora das dependências da Câmara Municipal de Ibitinga, visando uma maior integração entre os cidadãos Ibitingenses e o Poder Legislativo local.

Art. 3º – As Sessões Públicas a que se refere o caput deste artigo serão compostas das seguintes fases:

I – Pequeno Expediente;

II – Tribuna Popular local;

§ 1º - No Pequeno Expediente, a reunião será aberta pelo Presidente da Sessão, que explicará as regras e conformidades por ele estabelecidas, iniciando em seguida com as inscrições para uso da palavra da população;

I – Havendo interesse do Vereador em usar da palavra, este poderá falar por até 05 (cinco) minutos antes da Tribuna Popular local;

II – Caso não haja interesse em falar no início, o vereador poderá deixar para usar da palavra depois de ouvir a participação popular, porém, o tempo máximo e improrrogável continua sendo de 5 (cinco) minutos;

§ 2º - Na Tribuna popular local, os munícipes poderão participar, seguindo ordem cronológica de inscrição, e por até 5 (cinco) minutos, a fim de tratar de assuntos de interesse local, bem como apresentar propostas e sugestões que possam contribuir para a melhoria do bairro e ou da cidade de Ibitinga.

§ 3º - Se houver número de inscrições que ultrapasse os 50 (cinquenta) minutos de duração da Tribuna Popular, haverá sorteio para a definição dos oradores.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º - Os locais e datas das Sessões Públicas, bem como os temas a serem tratados serão definidos pelos Vereadores requisitantes da Sessão Pública, mantendo-se obrigatoriamente, o seguinte:

I – O tempo de duração das reuniões será de duas horas, assim divididos:

a) 10 (dez) minutos para abertura dos trabalhos e anúncio do tema da reunião, por parte do Presidente da Sessão;

b) 50 (cinquenta) minutos para a participação popular;

c) 50 (cinquenta) minutos para participação dos vereadores e;

d) 10 (dez) minutos para encerramento e considerações finais por parte de quem presidir a Sessão;

II - O tempo de duração das reuniões poderá ser prorrogado, a critério do Presidente da Sessão Pública, apenas o necessário para a conclusão dos trabalhos.

III – Estando presente o Presidente da Câmara, este presidirá a Sessão Pública e caso contrário à presidência caberá ao vereador 1º signatário do requerimento, requisitante da realização da Sessão Pública.

IV – Os Cidadãos terão o tempo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos para se manifestar verbalmente durante as reuniões.

V – Questionamentos por escrito serão recebidos durante todo o período das reuniões e respondidos pelos vereadores presentes ou posteriormente por escrito.

VI – Havendo tema específico determinado para a reunião, não serão permitidas manifestações em desacordo com o mesmo.

VII – A Assessoria de imprensa fará a divulgação e a realização ficará a cargo da Diretoria Legislativa.

VIII – O Presidente da Sessão nomeará um secretário que fará a ata a ser divulgada nos meios de comunicação desta Colenda Casa de Leis.

Art. 5º. Para que as Sessões Públicas do Projeto “Câmara nos Bairros” aconteçam, deverão ser requeridas por escrito por pelo menos 1/3 dos vereadores, que deverão estar presentes, sendo facultativa a presença dos demais vereadores;

§ Único - Para a realização das Sessões Públicas, poderão ser estendidos convites para o Poder Executivo, Ministério Público, órgãos de Segurança Pública e autoridades públicas.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 6º. A Presidência da Câmara de Ibitinga providenciará a divulgação das Sessões Públicas do Projeto “Câmara nos Bairros” por todos os meios admitidos na legislação em vigor, em prazos suficientes para garantir a efetiva participação da edilidade e da população Ibitinguense nas discussões.

Art. 7º. As Sessões Públicas do Projeto “Câmara nos Bairros” serão realizadas preferencialmente em locais públicos e de fácil acesso para a população, sendo permitida também a realização em locais privados, desde que devidamente fundamentada a necessidade, visando exclusivamente a acomodação adequada da população.

§ Único - No requerimento apresentado pelos vereadores para a realização da Sessão Pública a que se refere o caput deste artigo, o mesmo deverá constar data, hora e local, previamente já acordado com o responsável pelo local.

Art. 8º. Fica vedada a realização do Projeto “Câmara nos Bairros” durante o último ano da legislatura.

Art. 9º. As despesas para execução do presente Decreto Legislativo, onerarão as dotações existentes dos orçamentos vigente e futuros da Câmara Municipal de Ibitinga.

Art. 10º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniollo”, em 18 de janeiro de 2017.

José Aparecido da Rocha
Vereador - PSB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 18 de janeiro de 2017.

Assunto: APRESENTA PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES PARES,

Com este, honrosamente o Vereador que o presente subscreve, traz para conhecimento do promissor Plenário, o anexo PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO versando sobre a "INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA O PROJETO "CÂMARA NOS BAIROS", NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Justifica-se, porém, que a Câmara Municipal de Ibitinga é o local em que se exerce o Poder Legislativo em nosso Município. Mensalmente, são realizadas quatro sessões e onde os Vereadores, legítimos representantes do povo ibitinguense, exercem suas funções.

A concepção de um Legislativo moderno impõe desafios para os gestores públicos, sempre no sentido de expandir a integração entre a população e a Casa do Povo.

A rede mundial de computadores, internet, tem ajudado muito nesse processo. Hoje, pela página oficial da Câmara, o cidadão Ibitinguense tem acesso desde informações detalhadas sobre a atividade de cada Vereador até detalhes de licitações e contratos realizados pela Casa de Leis.

Também pela internet o cidadão pode acompanhar as sessões ordinárias realizadas todas as terças-feiras feiras na Câmara de Ibitinga.

Mas entendemos que ainda não é o ideal.

O Projeto Câmara nos Bairros, objeto da presente proposição, tem a finalidade de levar aos bairros do Município de Ibitinga uma parte da estrutura administrativa do Poder Legislativo, com o fito de permitir uma melhor discussão sobre temas que são afetos à população.

Essa experiência já se mostrou vitoriosa quando da realização de audiências públicas para a discussão das leis orçamentárias do município.

Com a aprovação da presente proposição, pretendemos ampliar tal experiência, discutindo com a população, nos bairros da cidade, assuntos de interesses variados.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Certo de contar com o aval dos Nobres Edis, agradeço antecipadamente,

Respeitosamente,

José Aparecido da Rocha
Vereador - PSB

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA/SP

